



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 094, de 29 de Outubro de 2009.

Dispõe sobre a renovação de INSCRIÇÃO e REGISTRO das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social que apresentaram toda a documentação exigida pela Resolução nº 083/2009 deste Conselho, sendo que a renovação é válida até 31/12/2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Extraordinária** realizada em 29 de outubro de 2009, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Instituições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em 27 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que em seu artigo 9º dispõe “o funcionamento das entidades e organizações de assistência Social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (...)”

CONSIDERANDO as competências do CMAS dispostas na lei municipal 4.537/07, artigo 16 inciso III: “Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social” e inciso VII : “proceder a inscrição das entidades e registro de serviços, programas e projetos da rede de Assistência Social atuantes no município;

CONSIDERANDO a Resolução nº 083/2009, que dispõe sobre as normas e critérios de Inscrição/Registro das Entidades e/ou organizações de Assistência Social e dos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Governamentais do Município de Cascavel-PR;

CONSIDERANDO que nos artigos 8º inciso IV, artigo 12 inciso I, artigo 13 inciso VI, da Resolução nº 083/2009/CMAS, consta que o Plano de Ação das entidades, Serviços e Programas deve ser do ano em curso; e que este fato está sendo considerado incoerente, haja vista que, o ano base para a validade da INSCRIÇÃO/REGISTRO é 2009;

RESOLVE:

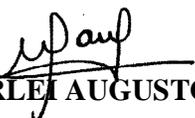
Art. 1º - APROVAR a RENOVAÇÃO até 31 de dezembro de 2009 das **INSCRIÇÕES e REGISTROS** das Entidades Não-Governamentais que apresentaram até a data de 09/10/2009 a documentação exigida pela Resolução nº 083/2009 deste Conselho.

Art. 2º - NÃO RENOVAR A INSCRIÇÃO E REGISTRO DA APMI, pois, a mesma não apresentou a solicitação, bem como, a documentação necessária para a renovação de Inscrição e Registro, junto ao CMAS.

Art. 3º - Para que as Entidades tenham a sua **INSCRIÇÃO** renovada até 31/12/2009 no CMAS deverão apresentar o **Plano de Ação referente ao ano de 2010 e o Relatório de Atividades ano base 2009**, os quais devem ser protocolados na Secretaria Executiva dos Conselhos até a data **de 20 de novembro de 2009**.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 29 de Outubro de 2009


VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social